ESP-HOSPITAL CUSTO E TRAT.PSIQUIAT.II,F.ROCHA

TR - Aquisição de itens de escritório 164/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2026	380208-ESP-HOSPITAL CUSTO E TRAT.PSIQUIAT.II,F. ROCHA	KELLY DE OLIVEIRA FREIRES	26/11/2026 09:50 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	79/2026	006.00509858/2026-13

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DE CUSTODIA E TRAT. PSIQUIATRICO II – FRANCO DA ROCHA
(Processo Administrativo n° 006.00509858/2026-13)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de itens manutenção e conservação por necessidade de adequação da identidade visual deste HCTP II de Franco da Rocha, conforme preconizado no Manual de Identidade Visual da Polícia Penal do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº	Item	Descrição do item	SIAFEM	COMPRAS	Quant.	Unidade de fornecimento	Valor Unit. Compras Gov	Valor Total Compras GOV
1	Tinta látex branca	MATERIA PRIMA: A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO;PROPRIEDADES: RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO: ACABAMENTO ACETINADO;APLICACAO: PARA PINTURA DE PAVIMENTO;LOCAL: INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS;COR: NA COR BRANCA (MUNSELL: N 9.5);TEMPO DE SECAGEM: COM TEMPO DE SECAGEM ; EMBALAGEM I: FORNECIDA EM ; REFLETORIZACAO: ;EMBALAGEM II: ;	6383190	262468	110	Lata 18 lts.	R$ 248,03	R$ 27.283,30
2	Tinta látex azul	MATERIA PRIMA: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS;PROPRIEDADES:	3964973	301781	60	Lata 18 lts.	R$ 247,00	R$ 14.820,00

		RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES;ACABAMENTO: ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR A-POS APLICACAO NO PAVIMENTO; APLICACAO: PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL;LOCAL: INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO;COR: NA COR AZUL;TEMPO DE SECAGEM: COM TEMPO DE SECAGEM SECAGEM RAPIDA ´´NO PICK-UP TIME´´ MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033);EMBALAGEM I: FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR11702 COMO TIPO 4.2.5; REFLETORIZACAO: ;EMBALAGEM II: EMBALAGEM CONTENDO, DATADE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;						
3	Tinta látex preta	MATERIA PRIMA: A BASE DE DISPERSÃO AQUOSADE COPOLÍMERO ESTIRENO, GLICÓIS, PIGMENTOS;PROPRIEDADES: CARGAS MINERIAS INERTES,ISENTA DE METAIS PESADOS, RENDIMENTO DE 350 M²/DEMÃO, VISCOSIDADE 90 A 95KU; ACABAMENTO: ACABAMENTO FOSCO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES;APLICACAO: PARA PARA PISOS CIMENTADOS, PISOS DE CONCRETO, REPINTURA DE PISOS; LOCAL: INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA E INTERNA;COR: NA COR PRETA;TEMPO DE SECAGEM: COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE DE 2H, SECAGEM TOTAL 12H, TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H;EMBALAGEM I: FORNECIDA EM ; REFLETORIZACAO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES;EMBALAGEM II: CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6;	6135870	235810	20	Lata 18 lts.	R$ 195,00	R$ 3.900,00
4	Tinta esmalte sintético cinza	TIPO: SINTETICO;APLICAÇÃO: PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS; COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ALQUIDICA;PROPRIEDADES: RENDIMENTO MINIMO DE 70M2/DEMAO, VISCOSIDADE 74-79UK,VOC 487,83G/L, PESO ESPECÍFICO 0,910-1,110G/CM3;COR: NA COR PLATINA (PANTONE 427C); ACABAMENTO: ACABAMENTO EM ALTO BRILHO;COMPLEMENTO: LINHA PREMIUM;LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR 11702/15311/15314/15315;	3642178	472315	20	GL 3,6 lts	R$ 146,00	R$ 2.920,00
5	Tinta esmalte sintético amarela	TIPO: TIPO ESMALTE SINTÉTICO, DESEMPENHO PREMIUM, DILUÍVEL EM SOLVENTE, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS;APLICAÇÃO: PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIESDE MADEIRA, ALUMÍNIO, METAIS FERROSOS, ALVENARIA, ESTRUTURAS GALVANIZADAS;COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS	4541766	299298	10	GL 3.6 lts	R$ 135,67	R$ 1.356,70

		ORGÂNICOS/INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS, ADITIVOS; PROPRIEDADES: ISENTA DE BENZENO E METAIS PESADOS, RENDIMENTO DE 75 M²/DEMÃO, PESO ESPECÍFICO 1,18KG/L, FULGOR 27°C;COR: NA COR AMARELO NOTAÇÃO RAL 1018;ACABAMENTO: ACABAMENTO BRILHANTE; COMPLEMENTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMODE 36 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO;LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.1;						
6	Aguarrás	COMPOSIÇÃO: A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS, ISENTO DE BENZENO, ALCOOL E QUEROSENE; UTILIZAÇÃO: PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, TINTAS OLEO, VERNIZES;PROPRIEDADES: NA FORMA DE LIQUIDO INCOLOR, INFLAMAVEL, DENSIDADEDE 0,75-0,80 G/CM³ E VOC DE 773-777 G/L;EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A QUALIDADE DO PRODUTO; COMPLEMENTO: VALIDADE DE 48 MESES APOSDATA DE RECEBIMENTO; LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT 11702 TIPO 4.7.7, VOC DIN EN 11890-1;	5222788	429924	25	Lata 900ml	R$ 27,45	R$ 686,25
7	Rolo para pintura - lã de carneiro c/ cabo	MATERIA PRIMA DO ROLO: DE 100% FIBRA DE LÃ DE CARNEIRO, PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES RUGOSAS, COR BRANCO;MEDIDA DO ROLO: MED. 23 CM;DEFINE A ALTURA: COM ALTURA DE 25 MM;SUPORTE DO ROLO: ;MATERIA PRIMA DO SUPORTE: SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, COM CABOANATÔMICO;REVESTIMENTO DO CABO: CABO REVEST. DE PLÁSTICO (PVC);	4449266	397729	50	Unid.	R$ 29,60	R$ 1.480,00
							Total	**R$ 52.446,25**

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2.Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.4. O prazo de entrega dos itens contratados é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. Os itens citados acima deverão ser entregues em sua totalidade em entrega única no endereço da contratante, da mesma forma a nota fiscal dever ser única contendo a descrição do item entregue e o valor negociado total estabelecido em nota de empenho expedida posteriormente a homologação.
1.6.O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Sustentabilidade:
4.1.1 Atender critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto á responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, através de papel reciclado quando possível.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021):
4.1.2 Na presente contratação será admitida a indicação de quaisquer marcas que atendam as exigências contidas na descrição do objeto, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. O julgamento do itens negociado se dará através das propostas que devem ser encaminhados pelos licitantes durante a negociação/homologação.

4.2Da vedação de contratação de marca ou produto
Não se aplica

4.3 Da exigência de amostra (s)
Não se aplica

4.4 Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica

4.5 Gantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1.1 Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha
Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chama, Km 45 – Parque Industrial – Franco da Rocha/SP – CEP 07857-900

5.1.3.Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3.As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4.O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto a necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
6.7.3.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
6.7.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa
6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato
6.9.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação

decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.13.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento
7.17.**O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento
7.19.**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**
7.19.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21.2O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento
8.2.O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de habilitação
8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6.Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.8.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.10.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
8.21.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.22.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.22.2.O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica;

Outras comprovações

8.23 Tratando-se de consórcio:
Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.
8.24O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.25Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.26. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
8.27.Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
8.27.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.27.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.27.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.27.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.27.5.Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.27.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.27.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$52.446,25 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.
9.2 Cumpri informar que todo o procedimento licitatório está embasado na lei 14.133/2021 e na Resolução SAP 49/2024.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I)Gestão/Unidade: 380208;
II)Fonte de Recursos: 150.081.002;
III)Programa de Trabalho:10421381561670000;
IV)Elemento de Despesa: 33.90.30;
V)Plano Interno: Não se aplica;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Franco da Rocha, 26 de novembro de 2026.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA CORRADINE NABAS CANDOTTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 09:50:02.

KELLY DE OLIVEIRA FREIRES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 09:18:43.

BRUNA VIEIRA NASCIMENTO DE SOUZA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 09:23:23.